



Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-12685/2021

Abertura: **03 de novembro de 2021 (quarta-feira) às 13:29:11 hs**
Interessado: **SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 482.593,17 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

| Seq. | Origem | Destino | Envio | Recebimento |
|------|--|--|------------------------|------------------------|
| 1 | DEPT. DE PLANEJAMENTO | SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP | 03/11/2021 17:20:38 | 03/11/2021 18:16:41 |
| 2 | SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP | COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA | 05/11/2021 09:35:41 | |

DOCUMENTOS

| Seq. | Documento (Tipo e Identificação) | Data | Qtd. Pág. | Pág/Folha | ID Docto |
|------|---|------------|-----------|-----------|----------|
| 1 | Termo de Abertura 370 | 03/11/2021 | 1 | 2 | 767845 |
| 2 | Despacho 546 | 03/11/2021 | 2 | 3 | 767869 |
| 3 | Comunicação Interna 1269 | 28/10/2021 | 4 | 5 | 763083 |
| 4 | Autorização 3499 | 03/11/2021 | 1 | 9 | 768970 |
| 5 | Projeto de Lei 3261 | 04/11/2021 | 3 | 10 | 769726 |
| 6 | Memória de Cálculo 3261 | 04/11/2021 | 1 | 13 | 769729 |
| 7 | Mensagem 1038 | 04/11/2021 | 2 | 14 | 769744 |
| 8 | Anexo Termo de Convênio nº 106/2021/PJ/DER-RO | 07/10/2021 | 9 | 16 | 733400 |
| 9 | Plano de Trabalho 02 | 12/08/2021 | 5 | 25 | 656676 |
| 10 | Anexo LIBERAÇÃO DO RECURSO | 07/10/2021 | 2 | 30 | 733428 |
| 11 | Anexo Extrato bancário (atualizado) | 04/11/2021 | 3 | 32 | 770465 |



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 12685/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 482.593,17 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021.

Jociele Cezar Rodrigues
Assessora do Departamento de Planejamento

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOCIELE CEZAR RODRIGUES, ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, em 03/11/2021 às 16:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **767845** e o código verificador **6F3F0E51**.

Referência: [Processo nº 1-12685/2021](#).

Docto ID: 767845 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 1269 de 28/10/2021 \(ID 763083\)](#), a qual solicita abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 483.593,17 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o recurso oriundo do convênio nº 106/2021/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO e o município de Jaru, que tem por objeto a aquisição e instalação de tubos de concreto armado, a serem implantados na zona urbana do município de Jaru.

Considerando que o sistema de drenagem pluvial, visa controlar o fluxo do excesso de água pluviais, minimizando os problemas causados pelo acúmulo de águas nas ruas e avenidas da cidade, visto que aumenta a vida útil das vias e reduz os custos de manutenção, proporcionando melhor trafegabilidade das vias e segurança nos deslocamentos, bem como contribui para o desenvolvimento da cidade.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Jackson Oliveira Dos Reis
Diretor do Departamento de Planejamento

Elaborado por: JOCIELE CEZAR RODRIGUES
ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOCIELE CEZAR RODRIGUES, ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, em 03/11/2021 às 16:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 03/11/2021 às 16:08, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 03/11/2021 às 17:18, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **767869** e o código verificador **0C6E35FA**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|--------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | | ***.150.402-** | 03/11/2021 17:10 |
| 2 | AGNER DA SILVA COSTA | | ***.107.122-** | 03/11/2021 18:16 |

Referência: [Processo nº 1-12685/2021](#).

Docto ID: 767869 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

SEMINFRAM

Comunicação Interna nº 1269/2021

Jaru/RO, 28 de outubro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Para: Departamento de Planejamento

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação Orçamentária.

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 482.593,17 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos), em razão da celebração do Convênio nº 106/2021/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO e o Município de Jaru, sendo o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Lazineiro da Fetagro, e o valor de R\$ 182.593,17 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos), referente ao aporte de contrapartida atribuído ao Município de Jaru, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, a serem implantados na zona urbana do município de Jaru.

O período das chuvas favorece o acúmulo de águas nas ruas e avenidas causando diversos problemas como, rachaduras, infiltrações, erosões nas vias públicas, prejuízos materiais aos moradores, além de proliferação de doenças, visto que o contato com a água contaminada contribui para o aparecimento de doenças.

Um sistema de drenagem pluvial é fundamental para minimizar esses riscos, visto que possibilita o fluxo seguro do excesso de água pluviais, aumenta a vida útil das vias e reduz os custos de manutenção, proporciona melhor trafegabilidade das vias e segurança no deslocamento, bem como contribui para o desenvolvimento da cidade.

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 1964 a qual dispõe no art. 40 a 43, o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação Orçamentária, conforme descrição abaixo:

ANULAÇÃO:

02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 2020 0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 182.593,17 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos)

Ficha 777

SUPLEMENTAÇÃO:

02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

17 512 0004 2022 0000 - Drenagem Pluvial

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 182.593,17 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos)

SUPLEMENTAÇÃO:

02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

17 512 0004 2022 0000 - Drenagem Pluvial

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

MEMÓRIA DE CÁLCULO**ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| Fonte da Receita | Código da Receita | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Excesso de Arrecadação |
|------------------|-------------------------|------------------|--------------------|------------------------|
| 02.14.37 | 2428.99.1.1.08.00.00.00 | 0 | R\$ 300.000,00 | R\$ 300.000,00 |

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0003 2020 | 4.4.90.51.00 | 03.00 | R\$ 182.593,17 | - |
| 0004 2022 | 4.4.90.51.00 | 03.00 | - | R\$ 182.593,17 |

ANEXO II QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|----------|---------------------|
| 0004 2022 | 4.4.90.51.00 | 02.14.37 | R\$ 300.000,00 |
| 0004 2022 | 4.4.90.51.00 | 03.00 | R\$ 182.593,17 |

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOSSecretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura
e Meio Ambiente SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM**, em 29/10/2021 às 16:07, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M.**, em 29/10/2021 às 16:13, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Anexos

| Seq. | Documento | Data | ID |
|------|--|------------|------------------------|
| 1 | Anexo Termo de Convênio nº 106/2021/PJ/DER-RO | 07/10/2021 | 733400 |
| 2 | Anexo Publicação do Termo de Convênio Nº 106/2021/PJ/DER | 07/10/2021 | 733405 |
| 3 | Plano de Trabalho 02 | 12/08/2021 | 656676 |
| 4 | Anexo LIBERAÇÃO DO RECURSO | 07/10/2021 | 733428 |
| 5 | Anexo Extrato bancário (atualizado) | 04/11/2021 | 770465 |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **763083** e o código verificador **6D995069**.

Cientes

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|------|------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO | ***.713.192-** | 03/11/2021 13:44 |
| 2 | JOCIELE CEZAR RODRIGUES | ***.936.452-** | 03/11/2021 16:01 |

Referência: [Processo nº 1-12685/2021](#).

Docto ID: 763083 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 3499

CONSIDERANDO a [Despacho 546 de 03/11/2021 \(ID 767869\)](#) e [Comunicação Interna 1269 de 28/10/2021 \(ID 763083\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA
COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 03/11/2021 às 18:19, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 04/11/2021 às 08:58, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **768970** e o código verificador **D409F284**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|--------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | | ***.150.402-** | 04/11/2021 07:35 |

Referência: [Processo nº 1-12685/2021](#).

Docto ID: 768970 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.261, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 482.593,17 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 482.593,17

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 182.593,17

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 300.000,00

F.R.: 02 14

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, Fonte de Recursos 02.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à

educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 300.000,00

Anulação (-): R\$ - 182.593,17

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ - 182.593,17

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2022, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programática conforme orçamento (LOA 2022).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando o recurso oriundo do convênio nº 106/2021/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO e o município de Jarú, que tem por objeto a aquisição e instalação de tubos de concreto armado, a serem implantados na zona urbana do município de Jarú.

Considerando que o sistema de drenagem pluvial, visa controlar o fluxo do excesso de águas pluviais, minimizando os problemas causados pelo acúmulo de águas nas ruas e avenidas da cidade, visto que aumenta a vida útil das vias e reduz os custos de manutenção, proporcionando melhor trafegabilidade das vias e segurança nos deslocamentos, bem como contribui para o desenvolvimento da cidade.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

Jaru/RO, 04 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 04/11/2021 às 17:20, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **769726** e o código verificador **96AB7295**.

Cientes

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|------|------------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | AGNER DA SILVA COSTA | ***.107.122-** | 04/11/2021 16:11 |
| 2 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | ***.150.402-** | 04/11/2021 17:03 |
| 3 | PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS | ***.990.882-** | 05/11/2021 09:31 |

Referência: [Processo nº 1-12685/2021](#).

Docto ID: 769726 v3



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Excesso de arrecadação

| Fonte | Fonte STN (MSC) | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Excesso de Arrecadação |
|-------|-----------------|------------------|--------------------|------------------------|
| 02.14 | 1.520.0000 | R\$ 0,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 300.000,00 |

Anulação de dotação orçamentária

| P.A | Elemento de despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0003.2020 | 4.4.90.51 | 03.00 | R\$ 182.593,17 | - |
| 0003.2022 | 4.4.90.51 | 03.00 | - | R\$ 182.593,17 |

Quadro

para solicitação de créditos adicionais

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|---------------------|
| 0004.2022 | 4.4.90.51 | 02.14 | R\$ 300.000,00 |
| 0004.2022 | 4.4.90.51 | 03.00 | R\$ 182.593,17 |

Jaru/RO, 04
novembro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 04/11/2021 às 17:20, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **769729** e o código verificador **5D556970**.

Cientes

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|------|------------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | AGNER DA SILVA COSTA | ***.107.122-** | 04/11/2021 16:11 |
| 2 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | ***.150.402-** | 04/11/2021 17:03 |
| 3 | PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS | ***.990.882-** | 05/11/2021 09:31 |

Referência: [Processo nº 1-12685/2021](#).

Docto ID: 769729 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 1038/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.261, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 482.593,17 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 04 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 04/11/2021 às 17:20, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **769744** e o código verificador **04B629DF**.

Cientes

05/11/2021

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|------------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | | ***.150.402-** | 04/11/2021 17:03 |
| 2 | PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS | | ***.990.882-** | 05/11/2021 09:33 |

Referência: [Processo nº 1-12685/2021](#).

Docto ID: 769744 v1



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 106/2021/DER-RO

Processo nº 0009.327157/2021-32

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE JARU/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59 (0019437482), com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Bairro: Setor 02, Jaru, CEP: 76.890-000 (0019437492), doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **Prefeito**, o Senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, inscrito no RG: 790242/SSP-RO, e no CPF/MF sob nº 930.305762-72 (0019437489), com endereço residencial à Rua Ricardo Cantanhede, nº 952 (Esq.c/Goiás) (0019437491), na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0019437484/ 0019437486 e 0019437488).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei nº 8.666, de 1993, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: **Aquisição e instalação de tubos de concreto armado (649,00m)**, a serem implantados na zona urbana do município. Os serviços serão executados por Administração Indireta, conforme documentos: Ofícios (0020122837/0020122879), Plano de Trabalho (0020122930), Declaração de Contrapartida (0020122991), Memorial Detalhe Construtivo (0020122991), Estudo Hidrológico (0020123278), Justificativa de valor unitário (0020123341), Planilha Orçamentária (0020123224), Relatório Fotográfico (0020123387), Croqui (0020123434), Anotação de Responsabilidade



Técnica/CREA-RO (0020123467), Certidão negativa de convênios nº 1343/SEFIN (0020186034), Contrato Bancário - Banco do Brasil (0020309017/0020309014), Certidão negativa de Convênios nº 1343/SEFIN (0020186034), Checklist (0020812908), Nota de Empenho (0020774028), Análise Técnica Final nº 902/2021/DER-NUATC (0020124052), Decisão nº 152/2021/DER-GECON (0020309599), Parecer nº 1233/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0020824314), e demais documentos do processo administrativo nº **0009.327157/2021-32**, Extrato nº 336 (0020885325) os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **90 (noventa) dias** (0020124052), contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 482.593,17** (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos) . Plano de Trabalho (0020122930) e Análise Técnica Final (0020124052).

§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário principal, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, Grupo Programação Financeira: 442- Inv.auxílios, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001113, de 20/09/2021 (0020774028).

§ 2º. O valor de **R\$ 182.593,17** (cento e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020122991).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1401- X, Conta-Corrente nº 60.392-9, Banco do Brasil**, de titularidade do convenente (0020309017), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:



- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;



5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
6. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
8. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.
12. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;



10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, previsto no Decreto nº 26.165 de 2021, art. 9º, parágrafo 3º e 4º e Lei nº 8.666 de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;



II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA NONA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 28/09/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo**, em 29/09/2021, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado**, em 29/09/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e





seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020885124** e o código CRC **3D27B444**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.327157/2021-32

SEI nº 0020885124







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data | |
|-------------------------------------|---|---|---|
| Anexo | Termo de Convênio nº | 07/10/2021 | |
| ID: 733400 | | Processo | |
| CRC: DD71366A | | Documento | |
| Processo: 1-12685/2021 | |  |  |
| Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI | | | |
| Criação: 07/10/2021 17:25:53 | Finalização: 07/10/2021 17:26:22 | | |

MD5: **5B5E642B6DD725E8B7DE5976FB4CA4BE**

SHA256: **5A9A18ADFB6F6E98C29DF2CDBB8A0E7BC9EBC4305FE0F9C2B02BF493D9E3662F**

Súmula/Objeto:

Solicitação abertura de Credito Orçamentário, referente do Convênio nº 106/2021/PJ/DER-RO.

INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 07/10/2021 17:25:53

ASSUNTOS

OUTROS 07/10/2021 17:25:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|--------------------------|------------|--------|
| Comunicação Interna 121 | 07/10/2021 | 733386 |
| Comunicação Interna 122 | 07/10/2021 | 733432 |
| Comunicação Interna 123 | 07/10/2021 | 733439 |
| Comunicação Interna 124 | 07/10/2021 | 733455 |
| Comunicação Interna 1269 | 28/10/2021 | 763083 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 733400 e o CRC DD71366A.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|--|---------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Órgão/instituição proponente | | CNPJ | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU | | 04.279.238/000159 | |
| Endereço Rua Raimundo Cantanhêde, 1080 Setor 02 | | | |
| Cidade | UF | CEP | (DDD) Tel/Fax |
| JARU | RO | 76.890000 | (69) 35216445 |
| Conta corrente | 001 - BANCO DO BRASIL SA | Agência (nome e nº) | Praça de Pagamento |
| | | 1401-X | JARU |
| Nome do responsável pela instituição | | C.P.F. | |
| JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR | | 930.305.762-72 | |
| R.G./Órgão expedidor | Cargo | Função | Matrícula |
| 790242 SSP/RO | Prefeito | Chefe do Executivo | |
| Endereço completo | | CEP | (DDD) Tel./Fax |
| Rua Ricardo Cantanhede/952 Esq. Goiás | | 76.890-000 | |
| E- mail: convenios@jaru.ro.gov.br | | | |

2. OUTROS PARTÍCIPES

| | | |
|----------------------------------|-------------------|------------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE | CNPJ | Esfera Administrativa |
| -----X-----X----- | -----X-----X----- | -----X----- |
| ----- | ---- | ---- |
| ENDEREÇO | CEP | |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|--|----------------------------|----------------|
| AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| | A.L.R. | 90 dias ALR |
| Identificação do objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM IMPLANTADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARU | | |

Justificativa da proposição:

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, elabora o presente projeto para que através de procedimentos de transferência de recursos do Estado para este Município, possamos obter o objeto pleiteado, sendo: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO tendo como objetivo a estruturação de bueiros. A realização desse serviço terá como beneficiários diretos a população da zona Urbana, que necessitam dessas vias em perfeitas condições, uma vez que o período chuvoso encharca as ruas e necessita de bueiros de escape para evitar alagamentos.

Já os beneficiários diretos, será toda população do município que necessita da trafegabilidade para o desenvolvimento local e municipal.

O Projeto tem como objetivo geral a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, tendo como meta quantitativa a 649 M de bueiros que serão executados conforme projeto básico em anexo.

Esta solicitação é prioritária para o crescimento do município, visto que essa obra em muito contribuirá para o bem comum. Assim, vimos mais uma vez solicitar auxílio na liberação de recursos financeiros para a viabilização e execução deste projeto.

| 4. METAS | | | | | |
|------------|---|------------------|--------|---------|-------------|
| Meta | Especificação: | Indicador físico | | Duração | |
| | | Unid | Quant | Início | Termino |
| 1.0 | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO - CA 1 | | | | |
| | DIÂMETRO 1,20M | | | | |
| 1.1 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 M X 1,00 M D = 1,20 M | M | 479,00 | ALR | 90 dias/ALR |
| | DIÂMETRO 0,80M | | | | |
| 1.2 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 M X 1,00 M D = 0,80 M | M | 170,00 | ALR | 90 dias/ALR |

| 4.1 MEMÓRIA DE CALCULO - BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO CA 1 | | | | | | | | | |
|--|-------------------------------|--------------------------------|---------------|---------------|------|------|--------|-------------------------|------------|
| ITEM | LINHA | TRECHO | COR.INIC | CORD. FINAL | QT. | TIPO | COMP. | TOTAL M. | DIAMENTRO |
| 1.1 | Canal | Rua | 10°25'3.05"S | 10°25'7.18"S | 1,00 | BDTC | 117,00 | 234,00 | 1,20 |
| | | Tangua - Rua Olavo Pires | 62°28'31.48"O | 62°28'36.69"O | | | | | |
| 1.2 | RUA 605 | RUA MONTERO LOBATO | 10°25'3.05"S | 10°25'7.18"S | 1,00 | BSTC | 245,00 | 245,00 | 1,20 |
| | | -RUA FRANCIS- CO | 62°28'31.48"O | 62°28'36.69"O | | | | | |
| 1.3 | RUA FREI CANE CA | RUA JOÃO BATISTA | 10°26'34.49"S | 10°26'36.94"S | 1,00 | BSTC | 170,00 | 170,00 | 0,80 |
| | | -RUA AFONSO JOSÉ | 62°29'2.46"O | 62°28'59.97"O | | | | | |
| | | | | | | | | Tubo diâmetro de 1,20 m | 479,00 |
| | | | | | | | | Tubo diâmetro de 0,80 m | 170,00 |
| Total | | | | | | | | | 649 |

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| NATUREZA DA DESPESA | | Total | Concedente | Proponente |
|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| 44.90.51 | Obras e Instalações | 482.593,17 | 300.000,00 | 182.593,17 |
| TOTAL GERAL | | 482.593,17 | 300.000,00 | 182.593,17 |

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

| CONCEDENTE | | | | | | |
|------------|----------------|------------|------------|------------|------------|-------------------------|
| META | Parcela única | 1º Repasse | 2º Repasse | 3º Repasse | 4º Repasse | Valor total (emenda) |
| 1.0 | R\$ 300.000,00 | - | - | - | - | R\$ 300.000,00 |

Proponente: No Exercício Corrente

| PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) | | | | | | |
|----------------------------|----------------|------------|------------|------------|------------|----------------|
| META | Parcela única | 1º Repasse | 2º Repasse | 3º Repasse | 4º Repasse | Valor total |
| 1.0 | R\$ 182.593,17 | - | - | - | - | R\$ 182.593,17 |

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Será executado de forma **direta (pela Administração)**.

Pede deferimento.

Jarú/RO, 16 de Agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Local e Data

Proponente

Prefeito do Município de Jarú

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

| | |
|--|--|
| <p>APROVADO</p> <p>_____</p> <p>Local e Data</p> | <p>_____</p> <p>Assinatura do Concedente</p> |
|--|--|

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 17/08/2021 às 08:25, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Documentos Relacionados

| Seq. | Documento | Data | ID |
|------|--------------------------|------------|------------------------|
| 1 | Comunicação Interna 121 | 07/10/2021 | 733386 |
| 2 | Comunicação Interna 122 | 07/10/2021 | 733432 |
| 3 | Comunicação Interna 123 | 07/10/2021 | 733439 |
| 4 | Comunicação Interna 124 | 07/10/2021 | 733455 |
| 5 | Comunicação Interna 1269 | 28/10/2021 | 763083 |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **656676** e o código verificador **9FC41DDD**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|--------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | | ***.150.402-** | 16/08/2021 16:27 |

Referência: [Processo nº 1-12685/2021](#).

Docto ID: 656676 v1



Extrato conta corrente

G3350710548423911
07/10/2021 10:56:31

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 60392-9 AQU INST TUBOS CONCRETO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|-------------------------|---------------|------------|-------|--|---------------------|--------------|--------------|
| 25/08/2021 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 05/10/2021 | | 0000 | 14138 | 632 Ordem Bancária 003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA | 202.110.040.044.888 | 300.000,00 C | 300.000,00 C |
| 07/10/2021 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 300.000,00 C |
| Saldo | | | | | | | 300.000,00 C |
| Juros * | | | | | | | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | | | | | | | 29/10/2021 |
| IOF * | | | | | | | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | | | | | | | 01/11/2021 |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.





ID: 733428 e CRC: F4139785



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|-------------------------------------|---|---|
| Anexo | LIBERAÇÃO DO RECURSO | 07/10/2021 |
| ID: 733428 | | Processo |
| CRC: F4139785 | | Documento |
| Processo: 1-12685/2021 | |  |
| Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI | |  |
| Criação: 07/10/2021 17:32:15 | Finalização: 07/10/2021 17:32:27 | |

MD5: **335F0F698DF403F6CA9F9896A5E71C23**

SHA256: **42F86ACE147D53FBF00E40A78D1A40C8010F8B1B886B02DCACBE2F8FA7F3D7FA**

Súmula/Objeto:

Solicitação abertura de Credito Orçamentário, referente do Convênio nº 106/2021/PJ/DER-RO.

INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 07/10/2021 17:32:15

ASSUNTOS

OUTROS 07/10/2021 17:32:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|--------------------------|------------|--------|
| Comunicação Interna 121 | 07/10/2021 | 733386 |
| Comunicação Interna 122 | 07/10/2021 | 733432 |
| Comunicação Interna 123 | 07/10/2021 | 733439 |
| Comunicação Interna 124 | 07/10/2021 | 733455 |
| Comunicação Interna 1269 | 28/10/2021 | 763083 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 733428 e o CRC F4139785.



G3370415337429681
04/11/2021 15:49:31

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 60392-9AQU INST TUBOS CONCRETO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|--------------------------------|---------------|------------|--------------------|------------------------|---------------------|--------------|--------------------|
| 05/10/2021 | | 0000 | 00000 000 | Saldo Anterior | | | 300.000,00 C |
| 04/11/2021 | | 1401 | 01401 870 | Transferência recebida | 551.401.000.052.447 | 182.593,17 C | |
| | | | 04/11 1401 52447-6 | PMJ SEMINFRAN | | | |
| 04/11/2021 | | 0000 | 00000 999 | S A L D O | | | 482.593,17 C |
| Saldo | | | | | | | 482.593,17C |
| Juros * | | | | | | | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | | | | | | | 30/11/2021 |
| IOF * | | | | | | | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | | | | | | | 01/12/2021 |

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|-------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
| Extrato | 60392-9 | 04/11/2021 |

| | | |
|-------------------------------------|---|---|
| ID: 770431 | Processo | Documento |
| CRC: 574A9644 |  |  |
| Processo: 0-0/0 | | |
| Usuário: WILIANS MAR SIMOES | | |
| Criação: 04/11/2021 14:50:41 | Finalização: 04/11/2021 14:52:54 | |

MD5: **EF49632DB21BEB8BFA0AEE78DD15F6E**

SHA256: **B25DD791B661D4A31C269F0977CA0A835A3E2A68996646BD5884320E14F9D4C5**

Súmula/Objeto:

extrato conta 60392-9

INTERESSADOS

| | | |
|-------------------------|----|---------------------|
| DEPARTAMENTO FINANCEIRO | RO | 04/11/2021 14:51:14 |
|-------------------------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | | |
|--------|--|---------------------|
| OUTROS | | 04/11/2021 14:52:24 |
|--------|--|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 770431 e o CRC 574A9644.





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|-------------------|--------------------------------------|-------------------|
| Anexo | Extrato bancário (atualizado) | 04/11/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| ID: 770465 | Processo | Documento |
| CRC: DCAD0CD1 |  |  |
| Processo: 1-12685/2021 | | |
| Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA | | |
| Criação: 04/11/2021 14:57:55 | Finalização: 04/11/2021 14:59:25 | |

MD5: **F512220ACEC1826E72A7E73E734E113E**

SHA256: **CFFC302F4AA05B7BC91F7D825C9FC8DBF54DAA07C357CD4DD66E0C8CFC9A93BA**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

INTERESSADOS

| | |
|--|---------------------|
| SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio | 04/11/2021 14:57:55 |
|--|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|---|---------------------|
| ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL | 04/11/2021 14:57:55 |
| ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS | 04/11/2021 14:57:55 |

DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|--------------------------|------------|--------|
| Comunicação Interna 1269 | 28/10/2021 | 763083 |
|--------------------------|------------|--------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 770465 e o CRC DCAD0CD1.